



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.607.635/0001-01

Rua Dr. André Negreiros 103 CEP 48.710-000 CentrCandeal-

DECRETO Nº 17 DE FEVEREIRO DE 2006

*"Declaro situação de emergência
em face de da Calamidade
Pública no Município de Candeal."*

O Prefeito Municipal de Candeal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Candeal- Bahia.

RESOLVE

CONSIDERANDO:

- 1º- A Prolongada estiagem e a perspectiva de seu agravamento em toda região do Semi-Árido Baiano;
- 2º- A Conseqüente diminuição do nível de água armazenada nas represas e barragens neste município;
- 3º- A Dificuldade de obtenção de água para o abastecimento das pessoas e animais;
- 4º- O Comprometimento das atividades agrícolas e pecuárias, com sensível prejuízo econômico para a população;
- 5º- A Necessidade para suprimento das famílias vítimas da estiagem;

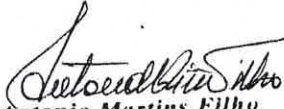
DECRETA

ART.1º- Fica decretado "**Situação de Emergência**" pelo prazo de 90 (noventa dias) em face de Calamidade Pública no Município de Candeal- Bahia a partir desta data.

ART.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candeal, 15 de fevereiro de 2006


RIBEIRO TAVARES
Prefeito Municipal


Antonio Martins Filho
Secretário de Administração e Finanças
Portaria n.º 001/2006